PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

# LEI Nº 1026/2017

***Autoriza o Município de Japaraíba a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de Japaraíba autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica - CISVI, cujo Estatuto é parte integrante desta Lei com fulcro no que dispõe o inciso III do artigo 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989.

Parágrafo Único – Para a efetiva formalização do ingresso do Município no CISVI poderá para tanto, o Município formalizar protocolos de intenções, assinar contratos e realizar todos os atos necessários.

**Art. 2º** - O Município de Itapecerica repassará mensalmente ao consórcio o valor definido anualmente em contrato de rateio entre todos os consorciados.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam com exceção dos contratos que tenham por objetivo exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**Art. 3º** - Para fazer face ao disposto acima fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de dotações no orçamento vigente conforme classificação a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | D R | VALOR |
|---|---|---|---|
| **02.05.01** | **CONSÓRCIOS INTERMUNIC. DE SAÚDE – CISASF/CIS URG/CISVI** | | |
| 10 302 0009 2099 | Manut.de Partic. no Consórcio Interm.de Saúde do Vale do Itapecerica - CISVI | | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.02 | 19.350,00 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.02 | 25.258,50 |
| 4.4.90.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.02 | 391,50 |
| 4.5.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.02 | 140.000,00 |
| | TOTAL GERAL . . . . . | | 185.000,00 |

**Art. 4º** - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicionais acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de Anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente até o montante de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco reais) conforme detalhamento a seguir:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | FICHA | D R | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **02.05.01** | **CONSÓRCIOS INTERMUNIC. DE SAÚDE – CISASF/CIS URG/CISVI** | | | |
| **10 302 0009 2097** | **Manut.de Partic.no Cons.Interm.Saúde do Alto São Francisco - CISASF** | | | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Partic. em Consórcio Público | 76 | 1.02 | 9.720,00 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Partic. em Consórcio Público | 77 | 1.02 | 8.748,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | 78 | 1.02 | 25.200,00 |
| 4.6.71.70 | Rateio pela Partic. em Consórcio Público | 79 | 1.02 | 972,00 |
| **10 302 0009 2099** | **Manut. Partic.Consórcio Interm.Saúde Vale do Itapecerica - CISVI** | | | |
| 3.3.70.41 | Contribuições | 80 | 1.02 | 23.900,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | 81 | 1.02 | 1.000,00 |
| **02.05.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10 301 0009 2041** | **Manut.da Assistência na Saúde Bucal** | | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 108 | 1.02 | 5.460,00 |
| **10 302 0009 2055** | **Assistência Médico-Hospitalar Fora do Domicílio** | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 155 | 1.02 | 60.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 156 | 1.02 | 50.000,00 |
| | TOTAL GERAL . . . . . | | | 185.000,00 |

**Parágrafo Único** – Em caso de necessidades de ajustes na data Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementação nas novas dotações mencionadas até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 26 de Setembro de 2017.

**ROBERTO EMILIO LOPES**
Prefeito Municipal